

QUEM PODE REQUERER A REURB ?

- I - ENTES DA FEDERAÇÃO;
- II - BENEFICIÁRIOS DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA;
- III - PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DO LOTEAMENTO OU NÚCLEO, DENTRE OUTROS.



LEIS E DECRETO

LEI FEDERAL 13.465/17

LEI MUNICIPAL 2128/2022 - DECRETO MUNICIPAL 1498/2022

POR QUE DEVO REGULARIZAR MEU IMÓVEL?

“Meu imóvel já está assim, irregular, há 30 anos, por que devo mexer nisso agora”, perguntou-nos Maria das Dores.

Os benefícios são:

- 1 Segurança:** Se até um carro colocamos em nosso nome, o que dizer da nossa casa. Nada melhor do que dormir sabendo que meu imóvel tem registro;
- 2 Valorização:** Meu imóvel passa a valer muito mais com o devido registro;
- 3 Sucessão:** Quando eu falecer, não quero deixar esta situação para que meus filhos resolvam;
- 4 Venda:** Sem escritura, sem financiamento bancário ou qualquer outro tipo. Além disso, sem escritura não posso nem pedir ajuda de um corretor pra vender meu imóvel;
- 5 Infraestrutura:** Um imóvel regularizado gera mais receita para o município. É o nosso dinheiro que vai virar obras de infraestrutura e benefícios para todos os cidadãos capivarienses.



REURB

REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA.

- LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
- LEI COMPLEMENTAR Nº 1.929/2018
- REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL (DECRETO Nº 1.498/2022)



Coordenadoria de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

-  (48) 3621-4497
-  reurb@capivaridebaixo.sc.gov.br
-  Rua Ermani Cotrin, 187 - Centro
88745-000 - Capivari de Baixo/SC
-  www.capivaridebaixo.sc.gov.br



FINALIDADE

Para que serve a REURB?

A REURB serve para regularizar os núcleos urbanos informais que já estavam consolidados em 22 de dezembro de 2016. Mas afinal, o que é um núcleo urbano informal consolidado? É aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo município.

MODALIDADES

REURB-S Para núcleos urbanos ocupados predominantemente por pessoas de baixa renda (até 2 salários mínimos de renda familiar)

REURB-E Para núcleos não enquadrados como "S".



QUER SABER
MAIS?
BASTA ESCANEAR
O QR-CODE

FLUXO DO PROCEDIMENTO

ETAPA
01

Protocolo

ETAPA
02

Emissão da Certidão de Caracterização do Núcleo Urbano Informal

ETAPA
03

Notificações das pessoas interessadas

ETAPA
04

Parecer e decisão final

ETAPA
05

Emissão da CRF e seus anexos

ETAPA
06

Averbação no Cartório de Imóveis